



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 918, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Republicada por incorreção

Publicação em	04/10/2011
No Jornal	Diário MS
Edição nº	ano 19 nº 4697
	<i>Inflega</i>

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 367.400,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 367.400,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), para implementação do Programa de Intervenções Viárias.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior fica criado no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, o seguinte Programa de Trabalho:

02 - Poder executivo
02 - Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
06 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
26.782.0071.4.022 - Provias - Programa de Intervenção Viária

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 367.400,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior desta lei decorrerão nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos da Lei 894 de 06 de Novembro de 2009, ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, o Programa de Trabalho criado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados - MS, 16 de Junho de 2010.

ARCENO VILHAS JUNIOR
Prefeito Municipal